



DECRETO Nº 86.

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALINE ANDRADE PEREIRA PIRES, CPF: 044.264.021-82, MAT: 5473974** ocupante do cargo efetivo de **Dentista** gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-4 que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 2º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA JUSSANDRA DA SILVA, CPF: 016.522.041-81 MAT 26791** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-4 que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 3º. CONCEDER a servidora **IRMAR RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 790.538.661-91 MAT 253691** ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-4 que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017

Art. 4º. CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS CARVALHO, CPF: 440.376.511-49 MAT 254771** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-4 que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de

novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETONº87

“Dispõe sobre a prorrogação das determinações do Decreto nº 72, de 08 de outubro de 2020 do município de Ananás/TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 6.095, de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria GM/MS nº 188/20202, do Ministério da Saúde que Declara “Emergência em Saúde Pública de importância nacional”, em razão da infecção humana pelo coronavírus;

Considerando que em 20 de março de 2020, a Portaria n. 4543, do Ministério da Saúde, declarou estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional;

Considerando dados diários do Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

Considerando que o número de casos de infecção pelo COVID-19 no âmbito do município de Ananás/TO tem aumentado diariamente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2020 as disposições e determinações do Decreto municipal nº 72, de 08 de outubro de 2020, publicado na Edição nº 051 de 08 de outubro de 2020 do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ananás/TO;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 01 dia do mês de dezembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 583/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde:

Leia Gomes Menezes Ribeiro, CPF: 022.248.201-00 – Agente Comunitário de Saúde.

Otaviano Ferreira de Oliveira, CPF: 044.453.321-74 – Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ananás, 30 de novembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 583/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos:

Leonardo Rodrigues Dias, CPF: 032.885.851-03 – Lavador de Veículos e Maquinas

Marcio Pereira de Sousa, CPF: 020.012.981-37 – Diretor de Serviços Urbanos

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ananás, 30 de novembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 583/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos:

Antônio Carlos da Silva, CPF: 015.268.361-57 – Gari

Danilo Madeira de Miranda, CPF: 063.100.581-18 – Gari

Flavio Pereira dos Santos, CPF: 063.100.581-18 – Gari

Moacir Felipe de Faria, CPF: 623.770.191-53 – Gari

Willyan Lima Barbosa, CPF: 044.263.731-40 – Coordenador de Recursos Hidricos

Geane de Soousa Martins, CPF: 014.684.361-47 – Gari

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ananás, 30 de novembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 583/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde:

Flavia Azevedo de Cerqueira, CPF: 062.060.451-45 – Agente Comunitário de Saúde.

Gilson Chaves, CPF: 587.695.951-00 – Agente Comunitário de Saúde.

Ilza Elaine da Silva Santos, CPF: 010.498.861-43 – Agente Comunitário de Saúde

Marinalva Lopes de Sousa, CPF: 024.973.331-57 – Agente Comunitário Saúde

Silvana Pereira da Silva, CPF: 016.552.061-25 – Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ananás, 30 de novembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1- **EXONERAR** de cargo efetivo a pedido de ofício a Servidora, **LUISA MIRELLE LOPES MACEDO CPF nº: 031.190.991-47 MAT 5474459** do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 55 da Lei 227/95 Estatuto do Servidor Público Municipal – Ananás – TO.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do dia 24 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 30 dias de novembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Ananás

Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão de Contrato Nº 34/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananás, e a Empresa Rodrigues Construtora & Locadora Eireli, inscrito no CNPJ: 30.913.075/0001-24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Ananás/TO, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Valber Saraiva de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.909.991-00 e RG nº 1.480.625 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 409, Bairro Centro, na cidade de Ananás/TO, e de outro lado a Empresa **RODRIGUES CONSTRUTOTA & LOCADORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.913.075/0001-24** sito na Avenida Betel, nº 403, telefone: (63) 3442-1307, CEP: 77890-000, centro, Ananás TO, representado neste ato pelo o empresário o Senhor **Silzo Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 427.131.371-87 e RG: 1.386.424 SSP/TO, residente e domiciliado no município de Ananás TO, na qualidade de **CONTRATADO**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 34/2020, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 34/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção das estradas vicinais que minimizariam os efeitos das chuvas na degradação das estradas e facilitando o acesso do produtor rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, tendo em vista que o contrato firmado entre as partes foi originado através do repasse aprovado pelo o governo federal de nº 01059434-54, SIAFI de numero 0000875661 e SICONV de nº 03823420180, tendo o governo federal não repassado ao município de Ananás, sendo assim as partes dão por terminado o **Contrato** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ananás/TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ananás - TO, 08 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

Valber Saraiva de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RODRIGUES CONSTRUTOTA & LOCADORA EIRELI

CNPJ: 30.913.075/0001-24

SILZO RODRIGUES

CPF: 427.131.371-87

RG: 1.386.424 SSP/TO

CONTRATADA

Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão de Contrato Nº 29/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananás, e a Empresa Rodrigues Construtora & Locadora Eireli, inscrito no CNPJ: 30.913.075/0001-24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº

00.237.362/0001-09, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Ananás/TO, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Valber Saraiva de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.909.991-00 e RG nº 1.480.625 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 409, Bairro Centro, na cidade de Ananás/TO, e de outro lado a Empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 19.724.740/0001-07 sito na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1643, Quadra 98, Lote 07, CEP: 77.405-130, Centro, Gurupi Tocantins, representado neste ato pelo o empresário o Senhor **GUSTAVO SIRIANO BONAGURA**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 034.289.141-39 e RG: 1210475 SSP/TO, na qualidade de **CONTRATADO**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 29/2020, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 29/2020, que tem por objeto a contratação de empresa Especializada no ramo em construção civil para prestar os serviços de revitalização do canteiro central da Praça Avenida Duque de Caxias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, tendo em vista que o contrato firmado entre as partes foi originado através do repasse aprovado pelo o governo federal, tendo em vista que o governo federal não repassado ao município de Ananás sendo assim as partes dá por terminado o **Contrato** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ananás/TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ananás - TO, 08 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09
Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
EIRELI
CNPJ: 19.724.740/0001-07
GUSTAVO SIRIANO BONAGURA
CPF: 034.289.141-39
RG: 1210475 SSP/TO
CONTRATADA



Registro Nº: D20201209063